



Município de Chopinzinho
PREVCHOPIM - Regime Próprio de Previdência
Social dos Servidores Públicos do Município de
Chopinzinho - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBRO
DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL – PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º A COMISSÃO ELEITORAL DO Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PREVCHOPIM, constituída nos termos da Portaria nº 220/2019, de 12 de março de 2019, da Diretoria Executiva da entidade, no uso das suas atribuições regulamentares, convoca os servidores ativos do Município de Chopinzinho, administrado pela PREVCHOPIM, a participarem do Processo Eleitoral 2019/2021, regida através do Decreto 062/2017 e pelo presente Edital de Convocação e pelos editais que vierem a ser publicados em murais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e nas secretarias do município, no curso do processo eleitoral.

Art. 2º O presente Processo Eleitoral é destinado à escolha dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais que compõem a estrutura organizacional do PREVCHOPIM, atendendo os artigos 150, 170 e Parágrafo Único do Artigo 207.

a) Para o Conselho Deliberativo:

01 membro titular e o seu respectivo suplente dos servidores ativos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, com mandato de 02 (dois) anos.

01 membro titular e o seu respectivo suplente dos servidores inativos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, com mandato de 02 (dois) anos.

b) Para o Conselho Fiscal:

01 membro titular e o seu respectivo suplente dos servidores ativos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, com mandato de 02 (dois) anos.

01 membro titular e o seu respectivo suplente dos servidores inativos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, com mandato de 02 (dois) anos

Parágrafo único. As atribuições do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal encontram-se definidas na Lei 3589/2016.

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE



Município de Chopinzinho PREVCHOPIM - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR

Art. 3º As inscrições serão realizadas no período estabelecido no cronograma eleitoral do Anexo I deste Edital.

Art. 4º São pré-requisitos a serem observados pelos candidatos para concorrer ao pleito, como membro titular ou suplente, conforme Art. 148, e parágrafos 1º ao 5º de lei municipal 3.589/2016.

§ 1º Os membros integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal deverão ser, obrigatoriamente, servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo, ativos ou aposentados do PREVCHOPIM, escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade e conhecimentos de administração pública, reputação ilibada, com formação de nível superior, preferencialmente, em uma das seguintes áreas: Administração, Economia, Ciências Contábeis e Direito, observados os demais requisitos previstos nos §§ seguintes.

§ 2º Todos os membros integrantes da Diretoria Executiva deverão ter, obrigatoriamente, formação de nível superior, preferencialmente nas áreas de Administração, Economia, Ciências Contábeis e Direito, escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade, conhecimentos de administração pública e reputação ilibada, sendo que pelo menos 01 (um) membro deverá ser segurado do PREVCHOPIM, observado os demais requisitos previstos nos §§ seguintes.

§ 3º Não poderão ser designados como membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos ou Conselho Fiscal do PREVCHOPIM, as pessoas que tenham contra si ação civil por improbidade administrativa em trâmite ou com sentença transitada em julgado, inquérito policial ou processo criminal em trâmite ou com sentença transitada em julgado por crimes contra o patrimônio, contra a fé pública, contra as finanças públicas ou contra a Administração Pública de modo geral, nem os que tenham sofrido penalidade administrativa com trânsito em julgado administrativo em âmbito municipal, estadual ou federal, entre outras às definidas por infração à legislação da seguridade social, inclusive previdência complementar.



Município de Chopinzinho **PREVCHOPIM - Regime Próprio de Previdência** **Social dos Servidores Públicos do Município de** **Chopinzinho - PR**

§ 4º Não poderão integrar o Conselho Deliberativo, o Comitê de Investimentos, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do PREVCHOPIM, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentes consanguíneo ou afim até o terceiro grau.

§ 5º Para se preservar o conhecimento acumulado, os mandatos dos membros dos Conselhos não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.

§ 6º A comprovação da condição a que se refere o parágrafo 1º deverá ser atendida por meio de diploma ou certidão de conclusão de curso que comprove a formação de nível superior.

§7º A comprovação das condições a que se referem os parágrafo 3º e 4º deverá ser atendida por meio de Declaração do Candidato e certidões.

Art. 5º A inscrição, com o nome e qualificação dos candidatos que concorrerão aos cargos de Conselheiro Deliberativo e Fiscal, deverá ser solicitada por meio de Requerimento de Inscrição de Candidato, conforme anexo II deste Edital, que deverá ser protocolado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, no período estabelecido no cronograma eleitoral do Anexo I deste Edital.

Art. 6º O Requerimento de Inscrição de Candidato deverá conter as seguintes informações: (Anexo I)

1. Nome completo;
2. Número da Matrícula Funcional
3. Apelido ou nome que deverá constar da cédula ou tela de votação;
4. Número de inscrição no CPF;
5. Curso de formação superior;
6. Vaga para a qual se candidata;
7. Endereço completo e telefone para contato; e
8. Endereço Eletrônico;

§ 1º É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo.



Município de Chopinzinho **PREVCHOPIM - Regime Próprio de Previdência** **Social dos Servidores Públicos do Município de** **Chopinzinho - PR**

Art. 7º Deverão ser encaminhados à PREVCHOPIM, no ato da inscrição, os originais dos seguintes documentos:

- I Requerimento de Inscrição de Candidato (anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- II Declaração do Candidato (anexo III e V) devidamente preenchido assinado com as certidões pedidas neste anexo;
- III Termo de Responsabilidade (anexo IV) devidamente preenchido e assinado; e
- IV Currículo completo do candidato.

§1º Os documentos a que se referem os incisos I a IV do caput deste artigo serão apresentados à Comissão Eleitoral mediante protocolo no setor de protocolo.

§2º Para fins de atendimento ao prazo estabelecido no caput deste artigo, considera-se a data do protocolo.

§3º Serão anexados ao Termo de Responsabilidade documentos comprobatórios ao atendimento aos requisitos previstos nos paragrafo II e III do artigo 4º deste Edital.

DA VOTAÇÃO

Art. 8º A votação será realizada das 7:30h (Sete horas e trinta minutos) às 17:30h (dezesete horas e trinta minutos do dia 16/04/2019, e serão disponibilizadas duas urnas.

- I. Urna 1, será disponibilizada na Unidade Central de Saúde localizada rua Coronel Santiago Dantas, 4884, exclusivamente para os servidores da Saúde.
- II. Urna 2, será disponibilizada na sede do PREVCHOPIM na prefeitura municipal, sito a rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, para os servidores lotados nas demais secretarias.



Município de Chopinzinho PREVCHOPIM - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR

- III. Serão designados dois servidores como mesários, sendo um o presidente e outro como mesário, designados pelo presidente da comissão eleitoral.
- IV. Os eleitores lotados na secretaria de saúde somente poderão votar na Unidade Central de Saúde e os demais somente poderão votar na urna da PREVCHOPIM.

Art. 9º A relação dos servidores em condições de votar será elaborada pela administração Municipal Direta e Indireta e pela Câmara de Vereadores até 15 (Quinze) dias anteriores à data da eleição e será, no mesmo prazo, afixada em local de fácil acesso. Não é necessário quórum mínimo para ser realizada a votação.

Art. 10º Cada eleitor poderá exercer dois votos, para vaga no Conselho Deliberativo sendo um para representante dos servidores ativos dos poderes executivo e legislativo, e outro para representantes dos servidores aposentados ou pensionistas dos servidores ativos dos poderes executivo e legislativo e dois votos, para vaga no Conselho Fiscal sendo um para representante dos servidores ativos dos poderes executivo e legislativo, e outro para representantes dos servidores aposentados ou pensionistas dos servidores dos poderes executivo e legislativo.

Art. 11º Os votos dos Participantes e Assistidos serão colhidos por meio de urna, que ficará à disposição dos eleitores na sede do PREVCHOPIM no dia da eleição conforme cronograma no anexo I deste edital.

DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 12º As apurações dos votos serão realizadas pela Comissão Eleitoral, na sede da PREVCHOPIM, garantido o acesso de qualquer participante, candidato ou não ao pleito, bem como aos Fiscais.

Art. 13º Havendo renúncia formal de candidato, homologado pela Comissão Eleitoral, os votos a ele destinados, caso existam, serão considerados nulos.



Município de Chopinzinho **PREVCHOPIM - Regime Próprio de Previdência** **Social dos Servidores Públicos do Município de** **Chopinzinho - PR**

Art. 14º Serão considerados eleitos:

I. Para o Conselho Deliberativo:

- a) Será considerado eleito o primeiro colocado e o segundo será o suplente dos candidatos dos servidores ativos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, com mandato de 02 (dois) anos.
- b) Será considerado eleito o primeiro colocado e o segundo será suplente dos candidatos dos servidores inativos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, com mandato de 02 (dois) anos.

II. Para o Conselho Fiscal:

- a) Será considerado eleito o primeiro colocado e o segundo será o suplente dos candidatos dos servidores ativos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, com mandato de 02 (dois) anos.
- b) Será considerado eleito o primeiro colocado e o segundo será o suplente dos candidatos dos servidores aposentados e pensionistas do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 15º O resultado da eleição, com o total dos votos válidos em cada opção, votos brancos, nulos e abstenções, além do nome dos candidatos eleitos, será divulgado por edital na sede da PREVCHOPIM no mural da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara Municipal de Vereadores e nas secretarias do Município.

Art. 16º O resultado da eleição será publicado, pela Comissão Eleitoral, em meio de comunicação escrita.

Art. 17º A posse dos candidatos eleitos está prevista para ocorrer em 26/04/2017, na sede da PREVCHOPIM ou em local designado pela Diretoria Executiva.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Chopinzinho
PREVCHOPIM - Regime Próprio de Previdência
Social dos Servidores Públicos do Município de
Chopinzinho - PR

Art. 18º O decreto que regulamenta o processo eleitoral e o Edital de Convocação de Eleição, bem como os seus respectivos anexos, estarão disponibilizados no Portal do Município e conforme prevê o artigo 8 do decreto 062/2017 no seu parágrafo primeiro e incisos I, II, III.

Art. 19º Os casos não previstos neste Edital serão objeto de apreciação e decisão da Comissão Eleitoral, observadas as disposições Do Decreto que regulamenta o processo eleitoral do PREVCHOPIM.

Art.20º Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma das Eleições PREVCHOPIM 017/2019;

Anexo II – Modelo de Requerimento de Inscrição de Candidato;

Anexo III – Modelo de Declaração do Candidato;

Anexo IV – Modelo de Termo de Responsabilidade do Candidato;

Anexo V – Declaração de Grau de Parentesco

Anexo VI – Cheque lista do candidato.

Chopinzinho, 14 de março de 2019.

André Luís Budine

Presidente da Comissão Eleitoral



Município de Chopinzinho
PREVCHOPIM - Regime Próprio de Previdência
Social dos Servidores Públicos do Município de
Chopinzinho - PR

ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES PREVCHOPIM 2019/2021

ETAPA	PREV. CONFORME DECRETO 062/2017	PREVISÃO
Publicação do Edital de Convocação	Antecedência mínima de 15 dias.	15/03/2019
Prazo para o RH do Poder Executivo e Legislativo liberarem a lista dos aptos para a votação e afixar nos locais determinados	15 dias que antecedem a eleição.	01/04/2019
Prazo das candidaturas	5 dias uteis da divulgação do edital	15/03/2019 à 22/03/2019
Encerramento do prazo para a comissão eleitoral divulgar os registros de candidatura com a análise da documentação exigida	1 dia útil após o encerramento do prazo de inscrição dos candidatos	25/03/2019
Publicação dos candidatos inscritos		26/03/2019
Dos prazos para impugnação (2 dias úteis)	2 dias úteis	27 e 28 de março de 2019.
Notificação dos candidatos impugnados		01/04/2019
Defesa de impugnação	Dois dias úteis a notificação	02 e 03 de março de 2019.
Resultado das impugnações e publicação das candidaturas homologadas		05/04/2019
Campanha Eleitoral		05/04/2019 à 15/04/2019
Eleições e apurações		16/04/2019
Divulgação dos eleitos		17/04/2019
Publicação dos eleitos		18/04/2019
Recursos	2 dias úteis após a publicação dos resultados	19/04/2019 e 22/04/2019
Comunicação ao chefe do executivo dos eleitos e publicação	2 dias após o termino dos recursos	25/04/2019
Posse dos eleitos		26/04/2019



Município de Chopinzinho
PREVCHOPIM - Regime Próprio de Previdência
Social dos Servidores Públicos do Município de
Chopinzinho - PR

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

Chopinzinho, __ de _____ de 2019.

Comissão Eleitoral do PREVCHOPIM – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Ref. Eleição 2019/2021 dos representantes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal

Senhor(a) Presidente,

Em consonância com as normas estatutárias, o disposto no Decreto de Regulamentação 062/2017 e no Edital de Convocação de Eleição 2017/2019, vimos requerer a inscrição, tendo em vista o disposto no artigo 6º do Edital de Convocação de Eleição:

Nome completo

Número da Matrícula Funcional

Apelido ou nome que deverá constar da cédula ou tela de votação

CPF

Curso Formação Superior

Vaga para qual se candidata

Endereço Completo

Número telefone para contato

Endereço eletrônico

Assinatura do Candida

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

MODELO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não ter sofrido condenação criminal transitado em julgado, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como, declaro ainda não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive de previdência complementar ou como servidor público.

Em anexo envio certidões negativas constantes no Anexo V – Check list do candidato, com os demais documentos necessários a habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, ciente de que a falsidade de informação deste documento pode resultar na aplicação de sanção penal.

Chopinzinho/ PR, ____, de _____, 2019

Declarante

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, declaro que cumpro os requisitos listados no Decreto que disciplina o processo eleitoral, em especial os contidos no artigo 4º do Edital de Convocação de Eleição 2017/2019, estando ciente de que estarei submetido ao que prevê a Lei 3.589/2016.

Declaro ainda, que são verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-me à perda do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo civil e criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Chopinzinho/PR, ___ de _____ de 2019.

DECLARANTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

MODELO

Eu, _____portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPR sob o nº, _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não guarda relação conjugal ou de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com os membros do Conselho Deliberativo, do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do PREVCHOPIM.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, ciente de que a falsidade de informação deste documento pode resultar na aplicação de sanção penal.

Chopinzinho/PR, ____de_____de 2019.

DECLARANTE

ANEXO VI - CHECK LIST DO CANDIDATO

CANDIDATO: Decreto: 062/2017 - Art. 9º- Poderá se candidatar todo servidor público municipal efetivo ativo, bem como, aquele que ainda não tenha concluído estágio probatório, devendo ainda cumprir os seguintes requisitos:

SIM	NÃO	DOCUMENTO	ORIGEM DO DOCUMENTO
		Requerimento de inscrição do candidato	Modelo anexo II
		Possuir nível superior completo	Cópia do diploma ou histórico escolar
		Não ter contra si ação civil por improbidade administrativa em tramite ou com sentença	Certidão negativa cível emitida pelo cartório distribuidor – Fórum de Chopinzinho
		Não ter contra si inquérito policial ou processo criminal em trâmite ou com sentença transitada em julgado por crimes contra o patrimônio, contra a fé pública, contra as finanças públicas ou contra a Administração Pública de modo geral	Certidão negativa criminal emitida pelo cartório distribuidor – Fórum de Chopinzinho
		CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS - CÍVEL E CRIMINAL (atende item II e III)	https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
		Não ter sofrido penalidade administrativa com trânsito em julgado administrativo em âmbito municipal, estadual ou federal, entre outras às definidas por infração à legislação da seguridade social, inclusive previdência complementar	Certidão do RH do município de Chopinzinho
		Não poderá se candidatar quem guarda entre si relação conjugal ou de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com os membros do Conselho Deliberativo, do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do PREVCHOPIM	Modelo ANEXO V